LEI Nº 04/2014

SÚMULA - Dispõe sobre a revisão Geral e Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos Municipais, do Poder Executivo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de Outubro de 2006, observando os seguintes critérios:

I - Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, do poder Executivo, ficam reajustados no percentual de 7**% (sete por cento)**, sendo 5,26% (Cinco virgula vinte e seis por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2013 à janeiro de 2014, e 1,74% (um virgula setenta e quatro por cento) de aumento real na tabela de vencimentos.

II – Os vencimentos e subsídios dos Secretários Municipais dos Poder Executivo, ficam reajustados no percentual de **5,26**% (Cinco virgula vinte e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2013 à janeiro de 2014.

III – Os vencimentos e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, ficam reajustados no percentual de **5,26**% (Cinco virgula vinte e seis por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro 2013 a janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix – PR, em 26 de Fevereiro de 2014.

Edição - 8761
Publicado 27/02/14 Pág 05
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal